

**TERMO DE ANULAÇÃO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 067/2023**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília, DF, por meio do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais vem:

**CONSIDERANDO** os vícios insanáveis evidenciados na proposta apresentada pela empresa vencedora dos Lotes 1, 8 e 9;

**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica e da Compradora, presente nos autos do processo, recomendando a anulação dos Lotes 1, 8 e 9, pelas razões de fato e de direito elencadas em suas respectivas manifestações;

**CONSIDERANDO** que os próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, devem ser anulados, ou podem ser revogados por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

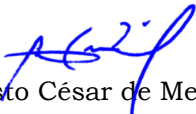
**CONSIDERANDO** a ofensa as regras editalícias;

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento de Seleção Pública, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da Seleção, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Não há, portanto, direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de anulação é praticado de forma motivada. Ademais, tratando-se de Termo de Compromisso relativo à prestação de serviços eventuais e futuros não há expectativa de direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa Seleção convencional.

Por fim, visando atender aos princípios básicos aplicáveis à Seleção Pública, previstos no §2º, do art. 1º do Decreto nº 8.241/2014, **DECIDO ANULAR** os **Lotes 1, 8 e 9** do processo de Seleção Pública nº 067/2023. Publique-se o presente para os efeitos legais.

Brasília, 07 de novembro de 2023

  
Profº Augusto César de Mendonça Brasil  
Diretor-Presidente